

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTAIS
DE TRANSPARÊNCIA**

I – Partes:

- (a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.538.510/0001-41, com sede à rua Brasilino Moura, 253, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **OAB Paraná**, representada pelo seu Presidente, Juliano José Breda;
- (b) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.592.559/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, 2987, nesta Capital, doravante denominado **CRC PR**, representado pela sua Presidente, Lucélia Lecheta;
- (c) **SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR**, inscrito no CNPJ nº 81.047.508/0001-47, com sede à Rua Marechal Deodoro, 500, ANDAR: 6 10 11 13 15; CONJ: 66; CONJ: 103 104 105 106 107 ; CONJ: 108 111 112 113 114; CONJ: 115 116 117 118 132; CONJ: 151 152 153 154, doravante denominado **SESCAP PR**, representado pelo seu Presidente, Mauro Cesar Kalinke;
- (d) **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Rosa Saporiski, 989, Mercês, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.085.892/0001-03, doravante denominado **CORECON PR**, representado pelo seu Presidente, Sérgio Guimarães Hardy.

II – Premissas:

- (a) Considerando que a legislação impõe ao administrador público a adoção da cultura da transparência, especialmente por meio da divulgação de informações relevantes na rede mundial de computadores;
- (b) Considerando que grande parte dos órgãos públicos não apresenta essas informações de forma acessível ao cidadão comum;
- (c) Considerando que à sociedade civil organizada compete intervir para corrigir as distorções existentes, de modo a garantir a efetividade do acesso à informação;



As partes celebram a presente Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto desta Cooperação o acompanhamento dos Portais de Transparência da administração pública, visando transmitir à sociedade paranaense informações de fácil compreensão deles extraídas, bem como identificar irregularidades e distorções, a serem comunicadas às autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para alcance dos objetivos desta Cooperação, as partes formarão um grupo de trabalho, integrado por dois representantes de cada entidade.

Parágrafo Primeiro - O grupo de trabalho de que trata o caput desta cláusula reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, elaborando sua pauta de trabalho e ações.

Parágrafo Segundo - Para consecução de seus objetivos, o grupo de trabalho poderá promover reuniões abertas, palestras e outros eventos, inclusive com a participação de convidados.

Parágrafo Terceiro - Outras entidades da sociedade civil organizada poderão ser convidadas a integrar o grupo de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete às partes:

- (i) Indicar seus representantes para o Grupo de Trabalho a que se refere a cláusula segunda deste ato;
- (ii) Prestar todo o apoio necessário ao funcionamento do grupo de trabalho;
- (iii) Divulgar, nos seus meios de comunicação, as atividades do grupo.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente Convênio é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O grupo escolherá entre seus integrantes um coordenador, com mandato de 04 (quatro) meses, observada a alternância entre as entidades signatárias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

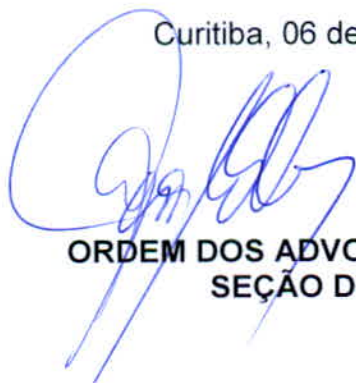
CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste Convênio, as partes elegem o Foro da Subseção de Curitiba da Justiça Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 06 de maio de 2015.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ



SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ

